

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA À SAÚDE CELEBRAM DE UM LADO A GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE E DE OUTRO CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S.

CONTRATO N. °:	
TERMO ADITIVO Nº: _	
PROCESSO N º:	

Pelo presente instrumento, de um lado a GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.432/0001-82, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 32308-0, com sede no SHC - AO SUL EA 02/08 Lote 05 Centro Empresarial Terraço Shopping, Torre "B", 1°, 2°, 3° e 4° andares - CEP. 70.660-900 - Brasília-DF, por meio de sua Gerência Estadual do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.432/0014-05, localizada Al. Dr. Carlos de Carvalho, 603, 4º 80.430-180, Curitiba/PR, doravante denominada CEP CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gerente Estadual Marcos Roberto Granado, advogado, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.396.644-0/SP e do CPF 500.200.139-49, designado pelo ATO DE SERVIÇO/GEAP/DIREX/nº 250, de 02/10/2017, e o Gerente de Servicos Renato Carvalho de Oliveira, militar, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0203505946 - SSP/SP e do CPF 120.682.498-04, designado pelo ATO DE SERVIÇO/GEAP/DIREX/nº 309, de 29/10/2020, e, de outro lado, CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S, CNPJ 07.734.165/0001-36, CIONC-CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CTBA, localizado na RUA DESEMBARGADOR VIEIRA CAVALCANTI,1152 - MERCES - CEP





**80810050** em **CURITIBA/PR**, neste ato por seu representante legal, **ALESSANDRO HARTMANN**, Diretor Administrativo, brasileiro, portador da carteira de identidade **nº 4.322.818-8** e **CPF/MF 020.390.789-24** doravante denominado **CONTRATADO**, registrado sob o nº **5227755** no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde instituído pela Portaria MS/MAS nº 376/2000 e normatizada pela Portaria MS/SAS nº 511/2000, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, atendendo à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 9.656/98, de 03 de junho de 1998, à Lei nº 13.003/14, bem como ao Código Civil Brasileiro e às normas gerais emanadas pela ANS, em especial, a Resolução Normativa nº 363/2014, na forma das seguintes cláusulas, condições e anexos contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a exigência de solicitação de autorização para todos os códigos de procedimentos pactuados no contrato e/ou termos aditivos e descritos no **ANEXO I** – **PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PLANOS** deste Termo.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica expressamente consignado que as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, dependendo a sua alteração, em ⊃ada caso concreto, de formalização mediante assinatura de novo **TERMO ADITIVO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência a partir de **11/02/2021** e terá a mesma duração do contrato principal.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE CRÉDITO

É expressamente vedado, no todo ou em parte, ceder, alienar, transferir, descontar ou utilizar como forma de garantia perante terceiros, seja a que título for, os créditos decorrentes deste **TERMO ADITIVO**, por parte da **CONTRATADA**, sem a anuência formal, por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



A CONTRATADA declara ter ciência do Código de Ética, Conduta e integridade para Terceiros da CONTRATANTE, disponível na página do prestador, mediante a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, anexo ao presente TERMO ADITIVO.

E por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S ALESSANDRO HARTMANN

CPF:020.390.789-24

Geap Autogestão em Saúde Marcos Roberto Granado CPF: 500.200.139-49 Geap Autogestão em Saúde Renato Carvalho de Oliveira CPF: 120.682.498-04

Testemunhas:

Testemunhas:

MARCELO DA SILVA ARRUDA CPF: 026.492.579-38

**TATIANA RADAELI CPF:** 069.974.799-60



### ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE PARA TERCEIROS DA GEAP

Por meio do presente **Termo de Ciência e Responsabilidade**, su <u>ALESSANDRO HARTMANN</u>, representante legal da empresa <u>CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S</u>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. <u>07.734.165/0031-36</u>, declaro, na qualidade de Terceiro da GEAP Autogestão em Saúde, estar ciente dos termos do Código de Ética, Conduta e Integridade para Terceiros da GEAP, corroborar dos princípios éticos e de integridade adotados pela GEAP, comprometendo-me a adotar as mecidas necessárias para adequar-me às diretrizes entabuladas, bem como manter confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades acordadas com a GEAP, mesmo após o término da relação contratual entre a <u>CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S</u> e a GEAP Autogestão em Saúde.

A <u>CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S</u>, declara concordar com todas as diretrizes emanadas por este Código, principalmente no que tange à corrupção, fraude, suborno, proteção de dados e conflito de interesses, e cumprir o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços.

Por fim, declaro estar ciente que a violação ao disposto no Código de Ética, Conduta e Integridade para Terceiros da GEAP está sujeita à aplicação de sanções, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

CIONC - CENTRO INTEGRÁDO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S ALESSANDRO HARTMANN

Max trons

CPF:020.390.789-24



# ANEXO I - PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PLANOS

NOME DO PRESTADOR	CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S		
CONTRATO N.			
CÓDIGO DO PRESTADOR	14037483		
DATA DE VIGENCIA DO CONTRATO	01/11/2015 01/11/2025		
	SERVIÇOS CONTRATADOS		
CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Código que exige autorização	utorização
SERVIÇOPROCEDIMENTO		SIM	NÃO
10101012	CONSULTA EM CONSULTÓRIO (NO HORÁRIO	X	
20104154	INSTILAÇÃO VESICAL OU URETRAL	×	:
20104294	TERAPIA ONCOLÓGICA - PLANEJAMENTO E 1º DIA	×	
20104308	TERAPIA ONCOLÓGICA - POR DIA SUBSEQÜENTE	×	
20104391	TERAPIA IMUNOBIOLÓGICA INTRAVENOSA (POR	×	

Curitiba, 25 de janeiro de 2021

CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE ALESSANDRO HARTMANN 020.390.789-24

Geap Autogestão em Saúde Marcos Roberto Granado CPF: 500.200.139-49

Geap Autogestão em Saúde Renato Carvalho de Oliveira CPF: 120.682.498-04

